

LEI MUNICIPAL Nº 936/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

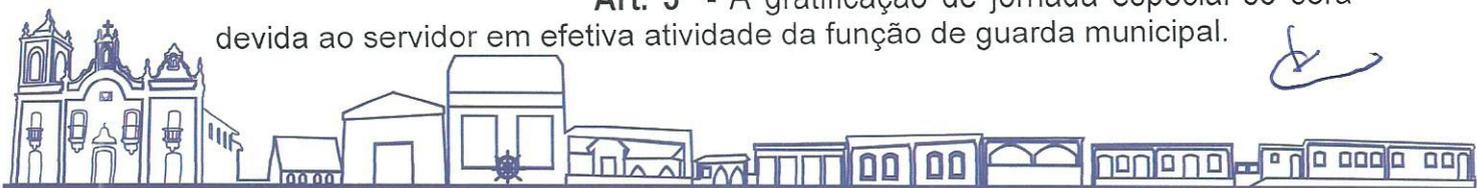
EMENTA: Fixa vencimento e restabelece a gratificação de jornada especial para o cargo de guarda municipal e dá outras providências.

Art. 1º - O vencimento base inicial do cargo de guarda municipal a partir da presente lei corresponderá ao valor de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - Fica a partir da presente data, restabelecida a gratificação de jornada especial para o detentor do cargo de guarda municipal que opte por laborar efetivamente na jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais correspondentes a 180 horas (cento e oitenta) efetivamente trabalhadas mensais.

Parágrafo Único – A gratificação de jornada especial corresponderá ao percentual total de 34% (trinta e quatro) por cento, aplicável no vencimento base, sendo remunerada escalonadamente nos seguintes percentuais: a partir do mês de abril em 11% (onze) por cento sobre o vencimento base do cargo; no mês de julho em 22% (vinte e dois) por cento e; a partir de novembro na integralidade de 34% (trinta e quatro) por cento sobre o vencimento base do cargo.

Art. 3º - A gratificação de jornada especial só será devida ao servidor em efetiva atividade da função de guarda municipal.





Art. 4º - Sobre a gratificação de jornada especial não incidirá nenhum percentual de gratificação funcional ou por tempo de serviço.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 21 de março de 2016.


Cláudio Luciano da Silva Xavier.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156